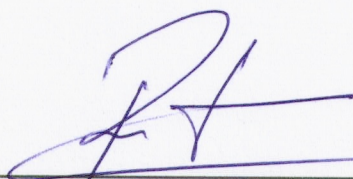


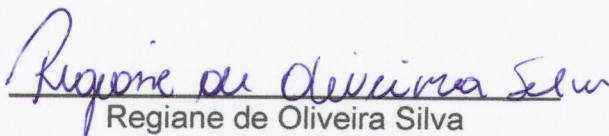
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE FEVEREIRO DE 2024

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 10:00 horas, na sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste localizada na Rua Sebastião Sousa Cabral, nº 54, Bairro Centro, Araripe, CE, foi realizada a assembleia extraordinária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 35.264.181/0001-48, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos Prefeitos Municipais, e pelas Leis Municipais de Ratificação e Autorizativas de ingresso no Consórcio Público. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE o Sr. Antonio Roseno Filho, Prefeito Municipal de Antonina do Norte e presidente do Consórcio, presidiu a Assembleia e convocou a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, para secretariar os trabalhos; deu as boas-vindas a todos agradecendo a presença e participação dos entes consorciados, o Prefeito Municipal de Araripe, o Senhor Cicero Ferreira da Silva, o representante do Prefeito Municipal de Salitre, o Sr. Francisco Anderson Ferreira Pereira, Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, munido de procuração que consta em anexo, o Prefeito de Assaré, o Sr. José Liborio Leite Neto; o representando do prefeito de Potengi, o Sr. Antonio Osvaldo da Silva Castro, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, munido de procuração que consta em anexo. Em ato contínuo do Presidente o Sr. Antonio Roseno Filho informou aos presentes, que fora atendido o quórum mínimo, sendo assim possível deliberar e aprovar os assuntos proposto de em pauta. Desse modo declarou aberta a assembleia e passou a palavra para a Superintendente a Sra. Regiane de Oliveira Silva, que informou que a pauta contem a seguinte proposta de ordem do dia: I. Abertura e verificação do *quórum* II. Informes, Presidência, Diretoria e Superintendência. III. Ordem do Dia a) Apresentação da minuta da Regulamentação da Nova Lei de Licitação; b) Apresentação da minuta da Regulamentação para Contratação Direta conforme Incisos I e II do Artigo 75 da Lei 14.133/2.021; c) Apresentação da minuta da Regulamentação na atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Parágrafo 3º do Artigo 8º da Lei 14.133/2.021; d) Apresentação da minuta da Regulamentação para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento conforme Art. 95, parágrafo segundo (contrato verbal) da Lei nº 14.133 e) Regulamentação para o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133 f) e Licitações e licenciamento ambiental; g) Alteração no Protocolo de Intenções; IV. Apreciação de eventuais moções e censura. V. Encerramento. Dando continuidade a Sra. Regiane de Oliveira Silva passou a palavra para o Sr. Francisco Duarte Campos Júnior para explanar a minuta de regulamentação da Nova Lei 14.133/2.021. Em ato contínuo foi deliberado sobre

a cessão de servidores e/ou empregados públicos municipais dos entes consorciados quando da realização de licitações previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e para o processos vigentes na égide da Lei 8.666/1993 e suas alterações, por Comissão Especial de Licitação, Comissão de Contratação, Agente de Contratação e/ou Comissão de Seleção, designado por Portaria, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, para condução do processos licitatórios, ser realizado ou para alterações contratuais realizadas pelo O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE – CONCESTE. Na oportunidade foi aprovado que o Município administrado pelo Presidente em exercício cederia a equipe, e no caso de impossibilidade, seriam cedidos pelos demais entes consorciados, sendo esses agentes, gratificados para o desempenho de sua função, por procedimento, tendo como responsável por seus pagamentos, o CONCESTE. Dando continuidade à pauta a Superintendente a Sra. Regiane Oliveira retomou a palavra e apresentou a proposta de alteração do protocolo de intenções como descrito em anexo, o presidente do consórcio o sr. Antonio Roseno Filho pediu uso da palavra e explanou a importância das alterações para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos no consórcio que visam sempre a busca de melhorias e avanços para todos os municípios que compõe o consórcio, não havendo questionamentos as alterações foram apreciadas e aprovadas por todos os presentes. E, por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do Consórcio, Antonio Roseno Filho, declarou encerrada a Assembleia Extraordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, e eu, Regiane de Oliveira Silva, Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, que secretariei os trabalhos da assembleia lavro a presente ata, que após lida e aprovada, segue por mim assinada e por todos os presentes, será assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, Prefeito Antonio Roseno Filho.



Antonio Roseno Filho
Prefeito do Município de Antonina do Norte
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região
Cariri Oeste



Regiane de Oliveira Silva
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da
Região Cariri Oeste
Secretária Geral da Assembleia

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE
INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO
PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI
OESTE

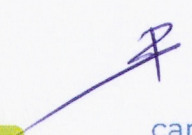
Pelo presente instrumento, a Assembleia Extraordinária do dia 08/02/2024, em observância a Cláusula 2ª § 6º, delibera pelas seguintes alterações no contrato de consórcio:

Alteração da Cláusula 33ª

Onde se ler:

CLÁUSULA 20a. (Das competências). Compete à Assembleia Geral:

- I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado este instrumento após dois anos de sua subscrição;
- II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
- III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
- IV – eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;
- V - destituir o Presidente do Consórcio;
- VI – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;
- VII – aprovar:
 - a) o orçamento plurianual de investimentos;
 - b) o programa anual de trabalho;



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito conforme regulamentação da matéria pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal;

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles em relação aos quais, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;

VIII – aprovar:

a) os planos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de caráter regional na área de atuação do Consórcio;

b) as minutas de contratos de programa nos quais o Consórcio compareça como contratante, como prestador de serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante, ou como órgão licenciador ambiental de ente consorciado;

c) a regulamentação da prestação de serviços do Consórcio a grandes geradores;

d) minutas de acordos setoriais ou termos de compromisso, envolvendo etapas do gerenciamento de resíduos obrigados a logística reversa executadas pelo Consórcio;

e) a minuta de edital de licitação para concessão de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como a minuta do respectivo contrato de concessão;

IX – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio ou pela União;

X – avaliar a execução dos planos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de caráter regional na área de atuação do consórcio;

XI – apreciar medidas e decidir sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
- b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XII – examinar, emitir parecer e encaminhar as resoluções da Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;

XIII – homologar a indicação de ocupante para o cargo em comissão de Superintendente e autorizar sua exoneração.

§ 1º. A cessão de servidores efetivos ao Consórcio depende de aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 20a. (Das competências). Compete à Assembleia Geral:

- I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado este instrumento após dois anos de sua subscrição;
- II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
- III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
- IV – eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;
- V - destituir o Presidente do Consórcio;



VI – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VII – aprovar:

- a) o orçamento plurianual de investimentos;
- b) o programa anual de trabalho;
- c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- d) a realização de operações de crédito conforme regulamentação da matéria pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal;
- e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles em relação aos quais, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;

VIII – aprovar:

- a) os planos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de caráter regional na área de atuação do Consórcio;
- b) as minutas de contratos de programa nos quais o Consórcio compareça como contratante, como prestador de serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante, ou como órgão licenciador ambiental de ente consorciado;
- c) a regulamentação da prestação de serviços do Consórcio a grandes geradores;
- d) minutas de acordos setoriais ou termos de compromisso, envolvendo etapas do gerenciamento de resíduos obrigados a logística reversa executadas pelo Consórcio;

e) a minuta de edital de licitação para concessão de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como a minuta do respectivo contrato de concessão;

IX – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio ou pela União;

X – avaliar a execução dos planos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de caráter regional na área de atuação do consórcio;

XI – apreciar medidas e decidir sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XII – examinar, emitir parecer e encaminhar as resoluções da Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;

XIII – homologar a indicação de ocupante para o cargo em comissão de Superintendente e autorizar sua exoneração.

§ 1º. A cessão de servidores efetivos ao Consórcio depende de aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Alteração da Cláusula 39ª

Onde se ler:

CLÁUSULA 28a. (Do mandato e posse). O mandato da Diretoria é de dois anos, coincidindo sempre com os dois biênios que integram os mandatos dos prefeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato tem início em primeiro de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, prorrogando-se até que os sucessores sejam empossados. Eventual atraso na posse não implica alteração na data de término do mandato.

Passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 28a. (Do mandato e posse). O mandato da Diretoria é de quatro anos, coincidindo sempre com os dois biênios que integram os mandatos dos prefeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato tem início em primeiro de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, prorrogando-se até que os sucessores sejam empossados. Eventual atraso na posse não implica alteração na data de término do mandato.

Alteração do Anexo I

Onde se ler:

ANEXO I

DO QUADRO DE PESSOAL, CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 1º Os cargos públicos em comissão de Superintendente, Ouvidor e Assistente Executivo de Central Municipal de Resíduos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, tem os vencimentos constantes da tabela I (Redação dada pela ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 12/12/2022).

Parágrafo Único: Será exigido como pré-requisitos para o cargo em comissão de Assistente Executivo de Central Municipal de Resíduos: diploma de conclusão de ensino médio especializado nas áreas de meio ambiente, agricultura, gestão ambiental, saneamento ambiental,



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

habilitação legal equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, reconhecida idoneidade moral e comprovação de cursos de aperfeiçoamento na área de saneamento preferencialmente na área de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana ou meio ambiente (Redação dada pela ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 12/12/2022).

Passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DO QUADRO DE PESSOAL, CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO
CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 1º Os cargos públicos em comissão de Superintendente, Ouvidor e Assistente Executivo de Central Municipal de Resíduos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, tem os vencimentos constantes da tabela I (Redação dada pela ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 12/12/2022).

§1º Será exigido como pré-requisitos para o cargo em comissão de Assistente Executivo de Central Municipal de Resíduos: diploma de conclusão de ensino médio especializado nas áreas de meio ambiente, agricultura, gestão ambiental, saneamento ambiental, controle ambiental, segurança do trabalho, administração ou de habilitação legal equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, reconhecida idoneidade moral e comprovação de cursos de aperfeiçoamento na área de saneamento preferencialmente na área de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana ou meio ambiente (Redação dada pela ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 12/12/2022).

§ 2º As atribuições do referido cargo estão descritas abaixo, devendo ser aprovadas em lei pelas câmaras municipais.


caririoeste@conceste.ce.gov.br

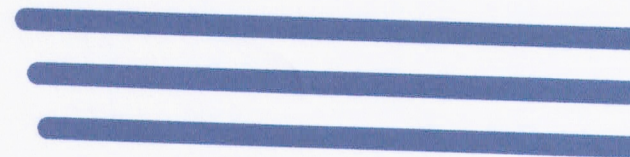
Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

1. Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, controle e fiscalização dos trabalhos de manejo e meio ambiente.
2. Supervisionar a execução de atividades dentro da CMR
3. Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos
4. Ministras treinamentos, participar de projetos e auxiliar na atividade praticas
5. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
6. Executar ações de Educação Ambiental
7. Auxiliar na execução de atividades desenvolvidas frente a gestão de Resíduos Sólidos
8. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição, de programas de informática e sistemas de informações sobre resíduos sólidos (Federal, Estadual e Municipal)
9. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
10. Realizar controle e fluxo de entrada de materiais na CMR;
11. Realizar articulações com os órgãos ambientais e demais partes interessadas da sociedade para viabilização dos serviços prestados pelo Consórcio;
12. Promoção de projetos de educação ambiental e de melhoria da qualidade ambiental, promovendo ações de treinamento e capacitação;
13. Promover e ministrar palestras e atuar como multiplicador ambiental;

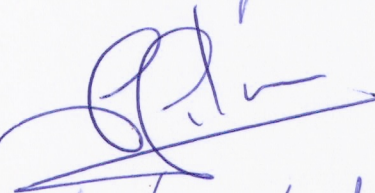
14. Assessorar e orientar os assuntos pertinentes ao cargo
15. Coletar, armazenar e interpretar dados e documentos ambientais;
16. Promover articulações com as associações de catadores.
17. Auxiliar na organização de eventos, feiras e campanhas de educação ambiental;
18. Executar atividades administrativas inerentes ao cargo.

No mais, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Protocolo de intenções/Contrato de Consórcio Público, vigorando as alterações acima referidas a partir desta Assembleia, *ad referendum* das câmaras municipais.






R. A. R. Filho,
Presidente do Conselho Silva
Cicero Ferreira da Silva


Francisco Anderson Ferreira Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE POTENGI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 07.658.917/0001-27, com sede na Rua Jose Edmilson Rocha, 135 - Centro - Potengi/CE - CEP 63160-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**.

OUTORGADO: ANTONIO OSVALDO DA SILVA CASTRO, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 458.408.903-59

PODERES: Por intermédio do presente o Outorgante outorga ao Outorgado os mais amplos poderes para o fim específico de representação na Assembleia Ordinária do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, convocada para o dia 08 de fevereiro de 2024, que ocorrerá de forma presencial.

FRANCISCO EDSON
VERIATO DA
SILVA:02129811370

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDSON VERIATO DA
SILVA:02129811370
Dados: 2024.02.01 13:40:27 -03'00'

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI





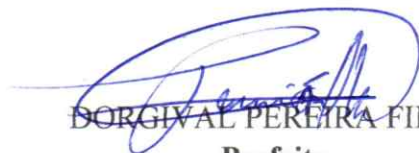
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Município de Salitre - CE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 12.464.491/0001-00, com sede na Rua Praça São Francisco, SN, Centro salitre – CE, CEP: 63155-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **DORGIVAL PEREIRA FILHO**.

OUTORGADO: FRANCISCO ANDERSON FERREIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° 603.294.393-32, Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Salitre - CE.

PODERES: Por intermédio do presente a Outorgante outorga ao Outorgado os mais amplos poderes para o fim específico de representação na Assembleia Ordinária do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, convocada para o dia 08 do mês de fevereiro de 2024, às 10h, que ocorrerá de forma presencial na sede do consorcio de Resíduos Sólidos do Cariri Oeste.

Salitre – CE, 08 de fevereiro de 2024


DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito